



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

LEI Nº 1.819

De 23 de fevereiro de 1972

Dispõe sobre a celebração de convênio o Fundo Estadual de Construções Escolares, da Secretaria de Estado dos Negócios da Educação e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal, em sessão de 16 de fevereiro de 1.972, promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo autorizado a celebrar convênio com o Fundo Estadual de Construções Escolares da Secretaria de Estado dos Negócios da Educação, do Governo do Estado de São Paulo, para a reforma do prédio do Instituto Estadual de Educação "Bento de Abreu", nesta cidade.

Artigo 2º - Parte dos recursos para a reforma a que se refere o artigo anterior será indicada pelo Fundo Estadual de Construções Escolares e, a restante será coberta pelo Município.

Artigo 3º - Os recursos do Município, decorrentes com a execução da presente lei, correrão por conta de verba própria do orçamento vigente, suplementada se necessário.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Araraquara, aos 23 (vinte e três) de fevereiro de 1.972 (mil, novecentos e setenta e dois).-

RUBENS CRUZ

=prefeito Municipal=

Publicada no Departamento da Administração Municipal, na data supra .-

OVIDIO DELPHINI

=Diretor da Administração=

Registrada à fl. 15, do livro competente nº 9.-

(PROCESSO Nº 1561-59)

Autor: Prefeitura
Projeto de lei 2/72